

PROCESSO ON-LINE Nº 2083/17

DATA: 23/05/17

PROTOCOLO Nº 14.936.166-9

DATA: 21/11/17

PARECER CEE/CEIF Nº 336/19

APROVADO EM 08/10/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ASSAD KALIL RICHÁ –  
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: JOAQUIM TÁVORA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do seu curso, com especial atenção para a renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1690/18-Sued/Seed, de 30/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse da Escola Estadual do Campo Assad Kalil Richa – Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se à Rua José Gonçalves de Oliveira, s/n, município de Joaquim Távora. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 755/16, de 03/03/16, pelo prazo de cinco anos, de 21/03/16 a 21/03/21.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: nº 1505/83, de 17/05/83;
- b) reconhecimento: nº 7402/84, de 18/10/84;
- c) renovação do reconhecimento: nº 3184/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEIF nº 90/16, de 17/05/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

PROCESSO ON-LINE N° 2083/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 126/18, de 27/08/18, do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/09/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3740/18, de 29/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A instituição de ensino funciona em **Dualidade Administrativa** com a Escola Municipal Natal – Ensino Fundamental, em turnos alternados.

O **Certificado de Conformidade** expirou em 07/03/19 e a **Licença Sanitária** em 08/05/19.

### Quadro de Avaliação Interna:

E N S I N O  F U N D A M E N T A L		Matriculas					Desis		
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	A
	6°	28	29	25	16	17	00	00	
	7°	09	24	22	19	17	01	00	
	8°	23	12	25	24	17	00	00	
	9°	19	20	9	24	21	00	00	

## PROCESSO ON-LINE N° 2083/17

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O Corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

O Certificado de Conformidade expirou em 07/03/19, e a Licença Sanitária expirou em 08/05/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Assad Kalil Richa – Ensino Fundamental, município de Joaquim Távora, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 2083/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF